

## ERRATA

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINO FINAL DE RESÍDUOS E SERVIÇOS DE SAÚDE.**

Os itens e subitens do Edital passa a vigorar com a seguinte redação:

### 2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todas as empresas interessadas que atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos e que o objeto social, expresso no contrato social ou estatuto em vigor, seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação.

2.2 Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em liquidação;

2.2.2 Estrangeira que não funcione no País.

2.2.3 Com direito suspenso de contratar com a Administração Pública Municipal ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município.

### 6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, apresentará:

6.4.1 Um atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa *jurídica* de direito público ou privado, **devidamente registrado na entidade profissional competente** comprovando que a empresa licitante está apta para fornecer/desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto licitado quanto a características, prazos e quantidades. O atestado deve conter a assinatura e identificação do responsável pelas informações atestadas;

6.4.2 Alvará expedido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) ou Licença Sanitária expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, tal como exigido pela Lei Federal nº 6.360/76 art. 2º, Decreto Federal nº 79.094/77, art. 2º e Portaria Federal nº 2.814 de 29/05/1998.

6.4.3 Comprovação de registro vigente expedido pelo CREA, em nome da empresa.

6.4.4 Comprovação de registro vigente no CREA da pessoa física em nome do engenheiro sanitário, ambiental, responsável pela empresa, devidamente comprovado o vínculo.

**6.4.5 A EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME DEVERÁ APRESENTAR NO ATO DA ASSINATURA DO CONTRATO OS SEGUINTE DOCUMENTOS:**



6.4.5.1 - Certificado de inspeção para o transporte de produtos perigosos – CIPP emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa;

6.4.5.2 - Certificado de inspeção veicular – CIV emitido pelo INMETRO referente aos veículos da empresa; Declaração de Utilização dos EPIS adequados pelos funcionários da empresa no ato da coleta (ex: botas, luvas, máscara, touca, avental, óculos de proteção etc);

6.4.5.3 - Comprovação do curso do MOPP – movimentação e operação de produtos perigosos dos motoristas da empresa responsável pela coleta;

6.4.5.4 – Licença de Operação para tratamento de resíduos de saúde expedida pelo órgão ambiental competente em nome da empresa vencedora;

6.4.5.5 – Licença de Operação para Transporte Rodoviário de Resíduos Perigosos, expedida pelo órgão ambiental competente, em nome da licitante;

6.4.5.5.1 – Caso o documento não esteja no nome do licitante, deverá ser apresentado instrumento contratual que comprove o vínculo entre o licitante e a empresa terceirizada;

6.4.5.6 – Licenciamento ambiental do aterro para resíduos perigosos

~~6.4.5.6.1 – Caso o documento não esteja no nome do licitante, deverá ser apresentado instrumento contratual que comprove o vínculo entre licitante e a empresa terceirizada.~~

6.4.5.7 - Alvará do corpo de bombeiros do município onde está instalada a unidade de tratamento e armazenamento da empresa;

6.4.5.8 - Caso seja alterado o local de destinação final de Resíduos de saúde no decorrer do contrato, o licitante deverá apresentar cópia autenticada de contrato entre as duas empresas, onde a subcontratada declara aceitar a disposição dos resíduos em seu Aterro Sanitário;

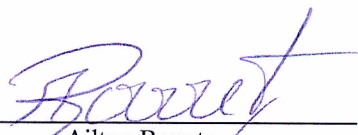
O item 13.21 passa a vigorar com a seguinte redação:

13.21 A dotação orçamentária específica para acobertar a despesa deste pregão está prevista no orçamento do presente exercício nas rubricas n.º

**120110.122 20184001 3339039 fonte 100 ficha 4543**

Na oportunidade, esta Comissão abre novo prazo para abertura da sessão pública, que dar-se-á em **06/03/2018 às 13:00 horas**, na sala de licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pirapora, situada à Rua Antônio Nascimento 274, Centro, Pirapora-MG.

Pirapora, 20 de Fevereiro de 2018



Ailton Barreto  
Pregoeiro Municipal

